



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.440

Autoriza desdobro de lote de terreno localizado na Rua Peru, Bairro Quisiana, de propriedade do senhor Baltazar Batista Ferreira.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, usando das atribuições que lhe confere o art. 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de desdobro do lote de terreno nº 03, quadra "H", em Z-2, localizado na Rua Peru c/ viela, Bairro Jardim Quisisana, de propriedade do senhor Baltazar Batista Ferreira, conforme projeto que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 399/88.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 22 de dezembro de 1988.

JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS
PRESIDENTE